



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/91.

Reg. as fls. nº 001  
Do Livro próp. nº 001  
Em 23 / 12 / 91  
*[Signature]*

MODIFICA O DISPOSTO NO "CAPUT  
E LETRA "A" E "B" DO ART. 12  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE NOVA VENÉCIA-ES, NO QUE SE  
REFERE AO NÚMERO DE VEREADORES

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte **EMENDA**:

**Art. 1º** - Fica modificado o "Caput", a letra "a" e "b" do Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, Espírito Santo, que passa vigor com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Nova Venécia é composta de 13 (treze) Vereadores até que a população atinja o número de 100.000 (cem mil) habitantes.

...

a) 100.001 (cem mil e um) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, 17 (dezessete) Vereadores.

b) 500.001 (quinhentos mil e um) a 1.000.000 (um milhão) de habitantes 21 (vinte e um) Vereadores.

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor a partir de janeiro de 1993.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo aos 23 dias do mês de dezembro de 1991.

*[Signature]*  
JAIRO PEREIRA DE PAULA  
VICE-PRESIDENTE

*[Signature]*  
ISALTINO VENTURIM  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
WALTEIR CORRÊA DE FARIA  
PRIMEIRO SECRETÁRIO